MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 96, de 4 de agosto de 2015

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Através da Lei "R" nº 29/1995, alterada pela Lei "R" nº 8/1996, o Município foi autorizado a doar ao Estado do Paraná uma área de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados), denominada "Fração nº 86/87-C1", situada na sede do Distrito de Vila Nova, para fins de implantação de unidade da rede estadual de ensino.

Em decorrência daquela doação, a então Fundepar implantou em Vila Nova o Colégio Estadual João Arnaldo Ritt – Ensino Fundamental e Médio.

Ocorre que, após a edificação da referida unidade escolar, verificou-se que, na sua implantação, foi atingida parte do imóvel de propriedade do Município de Toledo, em que se situam a Escola Municipal Oswaldo Cruz e o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fani Matilde Bilibio, lindeiro à Fração anteriormente doada ao Estado (croquis anexo).

Para possibilitar a regularização do imóvel em que se situa o Colégio Estadual João Arnaldo Ritt, o Chefe do Núcleo Regional de Educação, conforme Ofício nº 93/2015, solicita a doação da área de 4.800,00m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados) ao Estado do Paraná, solicitação esta reiterada pelo Ofício nº 04/2015, do referido Colégio Estadual, subscrito pelo seu Diretor e demais lideranças da comunidade de Vila Nova.

Após o seu desmembramento, a área em questão (4.800,00m²) passou a denominar-se Chácara nº 86/87-C.3.2, consoante inclusa Matrícula nº 64.039 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Em atendimento aos Ofícios antes mencionados e para possibilitar a regularização dos imóveis, a administração municipal entendeu por bem efetuar a doação do imóvel ao Estado, mesmo porque o bem continuará atendendo o interesse público. Por se tratar, todavia, de transferência para outro ente, faz-se necessária a desafetação do bem.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Cabe salientar que o imóvel remanescente do desmembramento efetuado pelo Município apresenta área adequada e suficiente para as atividades da Escola Municipal Oswaldo Cruz e do CMEI Professora Fani Matilde Bilibio, não ocasionando, portanto, a proposta de doação prejuízos para o Município.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa a inclusa proposição que **"procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná".**

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná.

Art. 2º – Fica desafetada de bem de uso especial para bem de uso dominical a chácara nº 86/87-C.3.2, com área de 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), situada no Loteamento Sede Vila Nova, do Distrito de Vila Nova, neste Município de Toledo, Matrícula nº 64.039 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com a chácara nº 88, na extensão de 30 metros;
II – a Leste, com a chácara nº 86/87-C3.1, na extensão de 160,00 metros;
III – ao Sul, com a Rua Bento Gonçalves, na extensão de 30,00 metros;
IV – a Oeste, com a chácara nº 86/87-C.1, na extensão de 160,00 metros.

Art. 3º – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à doação do imóvel de que trata o artigo anterior ao Estado do Paraná.

Parágrafo único – O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à complementação e à regularização da área em que se encontra edificado o Colégio Estadual João Arnaldo Ritt – Ensino Fundamental e Médio, no Distrito de Vila Nova, neste Município, não podendo ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pelo donatário, devendo reverter ao patrimônio do Município de Toledo quando não mais for destinado ao uso de órgão ou entidade da Administração Estadual.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo 07 de julho de 2015

De: Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
Para: Assessoria Jurídica

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N°102

Estamos solicitamos dessa assessoria jurídica a elaboração de Lei de DOAÇÃO do Imóvel denominado Chácara n°86/87-C.3.2 com área de 4.800,00m² do Loteamento Sede Vila Nova, localizada no Distrito de Vila Nova, neste Município e Comarca de Toledo, conforme Matricula n°64.039 do 1° Serviço de Registro de Imóveis.

Tal doação se faz necessária para a regularização da área do Colégio Estadual "João Arnaldo Ritt", pois parte da edificação do colégio foi edificada sobre o imóvel acima e ainda em atendimento ao Oficio n° 04/2015 do Colégio Estadual João Arnaldo Ritt e Oficio n°93/2015 do Núcleo Regional de Educação de Toledo.

Segue em anexo a documentação necessária para elaboração do processo pretendido.

Atenciosamente,

Noel Augusto da Silva
Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Ofício nº 93/2015 - Chefia

Toledo, 25 de março de 2015.

Referente: Solicitação de doação de área para regularização de imóvel

Prezado Prefeito Municipal de Toledo

Solicitamos doação de área de 4.800 m², para regularização do imóvel de matrícula nº 36.285, de propriedade do Estado do Paraná, na qual está edificado o Colégio Estadual João Arnaldo Ritt, Distrito de Vila Nova, neste município.

Reiteramos que a área a ser doada confronta-se com o imóvel de propriedade do Estado e com o imóvel de propriedade desta municipalidade, na qual está edificada a Escola Municipal Osvaldo Cruz e um campo de futebol.

Atenciosamente,

Léo Inácio Anschau
RG 2.252.831-9 - Decreto 84/2015
Chefe do NRE de Toledo

Ilmº Senhor
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal de Toledo - PR

AO
SECRETÁRIO
DE ADMINISTRAÇÃO
PARA ENCAMINHAMENTO
P/ EFETIVAÇÃO DE DOAÇÃO
P/ O ESTADO DO PARANÁ.

Luis Adalberto Betó Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

27.08.15

AO DEPTO PATRIMÔNIO.
30/08/2015

Amauri Vilmar Linke
Secretário de Administração

COLÉGIO ESTADUAL JOÃO ARNALDO RITT
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
Rua Bento Gonçalves, nº 650
CEP – 85926-000
Vila Nova – Toledo - Paraná
Fone (45) 3269 1335 Fax (45) 3269 1357
email - colegiocejar@yahoo.com.br
CNPJ da APMF: 80.876.287-0001/57

Of. N.º 04/2015

Vila Nova, 16 de março de 2015.

Ao Excelentíssimo Sr.
Luis Adalberto Pagnussatt
Prefeito Municipal
Município de Toledo - PR

Prezado Senhor:

Através deste ofício estamos solicitando agendamento de reunião para tratar sobre o Protocolo n. 12.984/2013, que trata da regularização de terreno do Col. Est. João Arnaldo Ritt. A situação irregular vem se arrastando há vários anos, desde a construção pela então Fundepar do prédio próprio do Colégio Estadual no Distrito de Vila Nova e diretamente envolve a Prefeitura Municipal de Toledo, que efetuou a doação do terreno em 1996, com a Lei "R" nº. 8 de 02 de abril de 1996. Sendo constatada de fato esta irregularidade no ano de 2007.

Solicitamos auxilio também em todo o processo, seja na elaboração de nova planta e memorial descritivo, para o encaminhamento de escrituração, para que a situação se resolva o mais breve possível.

Aguardamos contato para agendamento de acordo com a possibilidade do Sr. Prefeito Municipal. Desde já agradecemos pela atenção dispensada e colocamos-nos a disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,

17/03

AO
PATRIMÔNIO
PARA ANEXAR AO
PROCESSO DE BAIXA

Luis Roalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

28.04.15
17:45

Jairo Luiz Hoffmann
Diretor - RG. 5.478.039-7
Res. 1119 D.O.E. nº 8918 de 15/03/13

Jairo Luiz Hoffmann
Diretor CE João Arnaldo Ritt

José Paulo Pavan
Presidente da APMF
CE João Arnaldo Ritt

Jessica Beatriz Decker
Presidente do Grêmio Estudantil
CE João Arnaldo Ritt

Ricardo José Endler
Repr. Conselho Escolar
CE João Arnaldo Ritt

Renato Reimann
Vereador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL — **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 64.039 **Folha 1** **Toledo, 14/05/2015**

MÓVEL: **CHÁCARA Nº 86/87-C.3.2** (oitenta e seis/oitenta e sete-C.três.dois), com a área de **4.800,00 m²** (quatro mil e oitocentos metros quadrados), do loteamento **SEDE VILA NOVA,** localizada no Distrito de Vila Nova, neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE, com a Chácara nº 88, na extensão de 30,00 metros; A LESTE, com a Chácara nº 86/87-C.3.1, na extensão de 160,00 metros; AO SUL, com a Rua Bento Gonçalves, na extensão de 30,00 metros; A OESTE, com a Chácara nº 86/87-C.1, na extensão de 160,00 metros. Benfeitoria: Não há. Cadastro Municipal: 57022. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1.586, Toledo-PR. Registro Anterior: R-2/M-36.189, em 15/03/1996. Matrícula/Origem: M-36.287, desta Serventia Imobiliária. Observação: O proprietário assumiu toda a responsabilidade pelas informações no que diz respeito à área, configuração de divisas, metragens, rumos e confrontações do imóvel desta matrícula. SELO DIGITAL Nº 3V2BO . D4iVa . 4rsng, Controle: zIKL1 . 8WZd. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 5,01. Protocolo nº 251.410. LBJ. Toledo-PR, 12/06/2015.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

AV.1-64.039 - Toledo-PR, 14 de Maio de 2015. Protocolo nº 251.410 - PUBLICIDADE: Procedo esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula destina-se à implantação de unidade escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei "R" nº 29, de 12/09/1995. SELO DIGITAL Nº 3V2BO . D4iVa . 4rsng, Controle: zIKL1 . 8WZd. Emolumentos: Não cobrados. LBJ. Toledo-PR, 12/06/2015.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - Toledo - Pr.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 64.039 (até Av/R.1)
ETA

Emolumentos:
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....R$ 11,18 - 67,00 VRC
01 - FUNREJUS relativo à Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....R$ 2,80 - 16,77 VRC
01 - Buscas.....R$ 3,50 - 20,96 VRC
01 - FUNREJUS relativo à Buscas.....R$ 0,13 - 0,80 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....R$ 4,00 - 19,16 VRC
Total: R$ 21,61

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº RwJaO . D4EYc . OITKi, Controle: AILxt . ODP5
valide esse selo em http://www.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 18 de Junho de 2015.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

LAUDO DE AVALIAÇÃO 18/2015

1 – OBJETO

Imóvel a ser avaliado:

* **Chácara nº 86/87-C.3.2 com área de 4.800,00m², do Loteamento Sede Vila Nova,** localizada no Distrito de Vila Nova, neste Município e Comarca de Toledo/Pr.; objeto da matricula nº64.039 do 1º Serviço de Registro de Imóveis com as seguintes confrontações:

AO NORTE: com a Chácara nº88, na extensão de 30,00 metros;
A LESTE: com a Chácara nº86/87-C.3.1, na extensão de 160,00 metros;
AO SUL: com a Rua Bento Gonçalves, na extensão de 30,00 metros; e
A OESTE: com a Chácara nº86/87-C.1, na extensão de 160,00 metros.

2 – PROPRIEDADE

O imóvel acima é de propriedade de: **MUNICIPIO DE TOLEDO.**

3 - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A presente avaliação destina-se para DOAÇÃO do referido imóvel para o Estado do Paraná objetivando a regularização da edificação do Colégio Estadual "João Arnaldo Ritt".

4-COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A comissão avaliadora do imóvel acima referido foi designada pela Portaria nº. 350, de 05 de agosto de 2013, com alteração posteriormente procedida pela Portaria n.º 470, de 9 de outubro de 2013, estando composta pelos seguintes membros: José Carlos de Jesus (presidente) João Francisco Tonsic, João Laudelino Bonetti, Vitor Hugo Perin, Flávio Augusto Scherer, Karine Zachow, Mariana Cristina Winnikes e Stella Taciana Fachin.

5- METODOLOGIA

A comissão avaliadora, para avaliar a referida área, baseou-se na planta de valores municipais e ainda em valores comerciais praticados em áreas semelhantes, dentro do município de Toledo.
"O presente Laudo de Avaliação obedece às normas básicas da moderna Engenharia de Avaliações, conforme dispõe a **NBR-14653-2/2004 (avaliações de bens Parte 2 – Imóveis Urbanos), ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ao nível de precisão e Rigor Normal, conforme definições constantes do item 6.2 da referida Norma, tendo sido utilizada a Metodologia descrita no seu item 6.1, que justifica a atribuição de valor de modo criterioso e seguro."

6- DOCUMENTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos matricula do Registro de Imóveis, Planta de localização do imóvel.

7- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A documentação utilizada como parâmetro para a fixação do Valor da avaliação foi: Certidão Negativa de Débito onde consta o valor venal do último exercício, mapa da cidade e mapa do terreno e sua localização.

8 – CONSIDERAÇÕES SOBRE O IMÓVEL E SUA LOCALIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

O referido imóvel possui infra-estrutura completa.

9- VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RIGOR DA AVALIAÇÃO

O nível de rigor da avaliação foi EXPEDITA de acordo com a **NBR-14653-2/2004** da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10- CONCLUSÃO

De acordo com as considerações apresentadas e as descrições do imóvel acima e tendo em vista que fica a critério da comissão de avaliação, a escolha do valor total é de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.

Toledo, 30 de junho de 2015.

STELLA TACIANA FACHIN
CAU – PR A59592-6

JOÃO FRANCISCO TONSIC
CREA 7271-D/PR

JOÃO LAUDELINO BONETTI
CREA – PR 15750/D

JOSÉ CARLOS DE JESUS
CREA – PR 8952/D

MARIANA CRISTINA WINNIKES
CAU – PR A47181-0

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

LEI "R" Nº 29, de 12 de setembro de 1995

Autoriza o Executivo municipal a proceder à aquisição de imóvel localizado no Distrito de Vila Nova, neste Município, e à posterior doação de área ao Estado do Paraná, visando à implantação de unidade escolar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a proceder à aquisição de imóvel localizado no Distrito de Vila Nova, neste Município, e à posterior doação de área ao Estado do Paraná, visando à implantação de unidade escolar.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a proceder à aquisição da área de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), destacada das chácaras nºs 86 e 87 do Loteamento da sede do Distrito de Vila Nova, neste Município, Matrícula nº 23.255 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

I - ao Norte, com a chácara nº 88, em azimute de 90°00´, na extensão de 150 m;

II - a Leste, com a chácara nº 86/87-B, em azimute de 180°00´, na extensão de 80 m, e com parte da chácara nº 86, conforme transcrição nº 15.034, em azimute de 180°00´, na extensão de 80 m;

III - ao Sul, com parte da chácara nº 86, conforme transcrição nº 15.034, em azimute de 270°00´, na extensão de 50 m, e com a Rua Bento Gonçalves, em azimute de 270°00´, na extensão de 100 m;

IV - a Oeste, com as chácaras nºs 84 e 85, em azimute de 0°00´, na extensão de 160 m.

Parágrafo único - O Município de Toledo pagará pela aquisição da área de que trata o **caput** deste artigo, a importância de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), corrigida pela variação do índice da Caderneta de Poupança até a data do efetivo pagamento.

Art. 3º - Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à doação ao **ESTADO DO PARANÁ** da área de 7.200 m² (sete mil e duzentos metros quadrados), destacada de parte das chácaras nº 86 e 87 do Loteamento da sede do Distrito de Vila Nova, neste Município, conforme transcrição nº 23.255 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

I - ao Norte, com parte da chácara nº 87, na extensão de 100 m;

II - a Leste, com parte da chácara nº 86, conforme transcrição nº 15.034, na extensão de 80 m;

III - ao Sul, com a Rua Bento Gonçalves, na extensão de 80 m, e com parte da chácara nº 86, na extensão de 20 m, perfazendo o total de 100 m;

IV - a Oeste, com parte da chácara nº 86, na extensão de 40 m, e com a chácara nº 85, na extensão de 40 m, perfazendo o total de 80 m.

§ 1º - Caberá ao donatário:

I - edificar, na área a ele doada por esta Lei, em alvenaria, com área aproximada de 1.300 m² (um mil e trezentos metros quadrados), nova unidade escolar no Distrito de Vila Nova;

II - implantar, na área, equipamentos destinados à prática de atividades desportivas e de recreação;

III - cumprir, no prazo máximo de dois anos, a contar da publicação desta Lei, o disposto nos incisos anteriores;

III - manter a finalidade precípua das obras a que se referem os incisos I e II deste parágrafo.

§ 2º - Descumprida uma das determinações fixadas nos incisos do parágrafo anterior, a área de que trata o **caput** deste artigo retrocederá ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias nela edificadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 1995.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR LEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicada no Jornal GAZETA DE TOLEDO, n$ 234, de 16.09.95.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

LEI "R" Nº 8, de 2 de abril de 1996

Altera dispositivo da Lei "R" nº 29/95, que autoriza a doação de área ao Estado do Paraná, visando à implantação de unidade escolar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivo da Lei "R" nº 29/95, que autoriza a doação de área ao Estado do Paraná, visando à implantação de unidade escolar.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei "R" nº 29, de 12 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à doação ao **ESTADO DO PARANÁ** da área de 7.200 m² (sete mil e duzentos metros quadrados), correspondente a uma fração de terras, denominada "Fração nº 86/87-C1", destacada de parte das chácaras nº 86 e 87 do Loteamento da sede do Distrito de Vila Nova, neste Município, conforme transcrição nº 23.255 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

I - ao Norte, com parte da chácara nº 88, na extensão de 50 m;

II - a Leste, com a fração denominada 86/87-C3, na extensão de 160 m;

III - ao Sul, com a Rua Bento Gonçalves, na extensão de 30 m, e com a fração denominada 86/87-C2, na extensão de 20 m;

IV - a Oeste, com a fração denominada 86/87-C2, na extensão de 40 m, e com as chácaras nºs 85 e 84, na extensão de 120 m."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

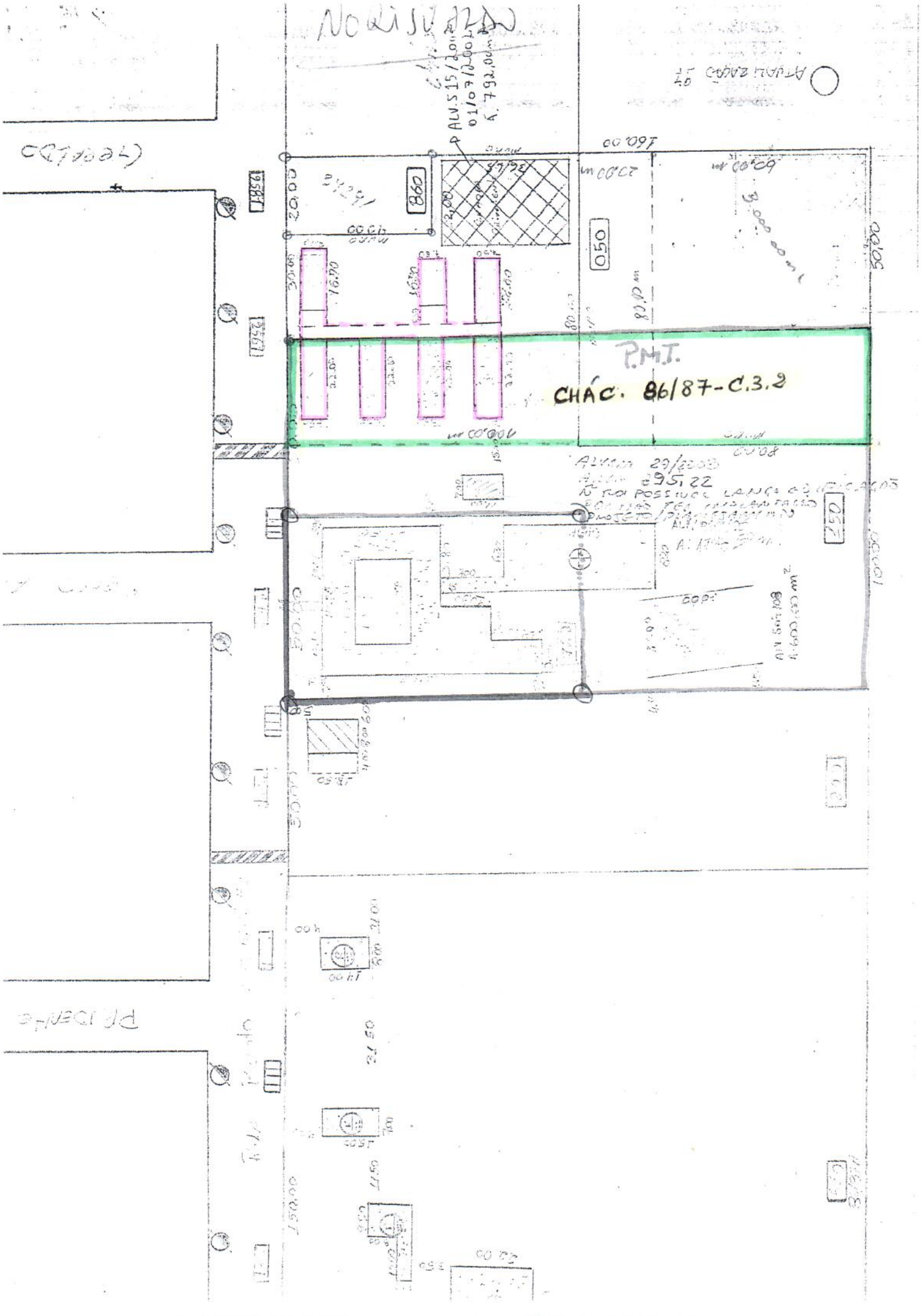
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de abril de 1996.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal GAZETA DE TOLEDO, nº 386, de 03.04.96


P.M.I.
CHÁC. 86/87-C.3.2